LEI Nº 2100.
DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Votorantim e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada como **"TRAVESSA DA FELICIDADE"**, a travessa sem saída que tem seu início na Estrada Municipal Afegônia, que liga Bairro Votorantim aos moradores que residem a margem da travessa, com as seguintes medidas: 89,50 metros de extensão com 4,20 metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 01 de julho de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração